



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.889 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Define o Horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema – PR.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 08/2016, de 03 de novembro de 2016, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.476 de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre as atribuições das funções dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Capanema;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Conanda nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo nº 41 da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, Lei esta que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

I - Prefeitura Municipal de Capanema, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

II – Secretaria Municipal de Educação, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

III – Casa da Cultura e Biblioteca, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

IV – Ginásio de Esportes, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.



Município de Capanema - PR

V – Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

VI – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

VII – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

VIII – PROVOPAR – das 7h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas.

IX – Conselho Tutelar, das 8h às 18h, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.463/2013.

X – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

XI – Junta do Serviço Militar, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

XII – Agência do Trabalhador, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

XIII – Balcão do Microempreendedor Individual, das 7h45min às 11h30min e das 13h às 17h15min.

XIV – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, das 7h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

XV – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º. Os Servidores Públicos deverão cumprir seu expediente de acordo com a carga horária definida para cada cargo na Lei Municipal nº 1.476, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.552/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal